PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05295/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/10/2001
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o inciso I do art. 6º da Lei nº 5.246, de 26 de dezembro de 2000 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 6º da Lei nº 5.246, de 26 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 6º -** .....
I - abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, exclusivamente para remanejamento, transposição ou transferência no âmbito do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de outubro de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 12/12/2001